



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 80/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 1 de Dezembro de 2006, conceder à empresa DOMINGOS SIMÃO MAURÍCIO – CONSTRUÇÃO CIVIL, com sede social em Bairro Novo – Espargos – Ilha do Sal, e registo comercial nº 830/04/09/28-Sal, representada pelo sócio-gerente, Domingos Simão Maurício,

residente em Espargos – Ilha do Sal, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – Obras Públicas

- 1ª Categoria (Edifícios e monumentos)
- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20 000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 1 (20 000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (20 000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (20 000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (20 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 1 de Dezembro de 2006. – O Presidente,
João Carlos Nobre Leite.

(31)

DELIBERAÇÃO Nº 87/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 15 de Dezembro de 2006, elevar a classe de 2 para 4 das autorizações constantes do Alvará de Obras Públicas anteriormente concedidas à empresa MTCV – Instalações Técnicas, Lda., com sede social em Palmarejo – Praia, e registo Comercial nº 1833/2005/06/27 – Praia, representada pelo sócio-gerente Idálio Pascoal Timóteo, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, passando as especialidades de que é detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

A – Obras Públicas

- 4ª Categoria (Instalações especiais)
- 3ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180 000 contos)
- 5ª Subcategoria (Redes de baixa tensão) na classe 4 (180 000 contos)
- 6ª Subcategoria (Linhas de alta tensão) na classe 4 (180 000 contos)
- 7ª Subcategoria (Telecomunicações) na classe 4 (180 000 contos)
- 9ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 15 de Dezembro de 2006. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(32)

DELIBERAÇÃO Nº 88/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 15 de Dezembro de 2006, conceder à empresa MTCV – Instalações Técnicas, Lda., com sede social em Palmarejo – Praia, e registo Comercial nº 1833/2005/06/27 – Praia, representada pelo sócio-gerente Idálio Pascoal Timóteo, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, novas autorizações na classe 4, que passarão a constar dos alvarás modificados de Obras Públicas e Particulares respectivamente:

A – Obras Públicas

- 1ª Categoria (Edifícios e monumentos)**
- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180 000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180 000 contos)
- 4ª Subcategoria (estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180 000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180 000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180 000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 4 (180 000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180 000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180 000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180 000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180 000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180 000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180 000 contos)

3ª Categoria (Instalações especiais)

2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180 000 contos)

B – Obras Particulares**Categoria Única**

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180 000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180 000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180 000 contos)

6ª Subcategoria (estruturas metálicas) na classe 4 (180 000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180 000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180 000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180 000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180 000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180 000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180 000 contos)

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180 000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 15 de Dezembro de 2006. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(33)

DELIBERAÇÃO Nº 91/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2006, conceder à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Figueiral do Paul AMI – FIGUEIRAL, com sede em Figueiral do Paul – Ilha de Santo Antão, e registo comercial nº 76/2006 – Ponta do Sol – Santo Antão, representada pelo Presidente

Celso Gomes Duarte, residente em Figueiral do Paul – santo Antão, autorização para a execução de obras comunitárias, nomeadamente as obras, a seguir indicadas, até o valor de 6 000 000\$00 (seis milhões de escudos):

Diques de correcção, reservatórios e, Infraestruturas de conservação dos solos e água e, reparação de estruturas rurais

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 29 de Dezembro de 2006. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(34)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social da sociedade por quotas denominada FORCABO – VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, LDA, com sede nesta cidade, com o capital de 10 000 000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 660/1998/12/03.

Em consequência da alteração do objecto social altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

- 1º) A importação, comercialização e distribuição de veículos automóveis, ligeiros e pesados, máquinas industriais, tractores, reboques, semi-reboques, suas peças e acessórios, bem como a respectiva montagem e reparação;
- 2º) A indústria imobiliária, a importação de materiais de construção civil, a compra, a venda, construção, gestão e exploração sob qualquer forma de meios de alojamento;
- 3º) A importação, comercialização e distribuição de combustíveis e lubrificantes, bem como bens de comércio geral;
- 4º) A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais, podendo ainda dedicar-se a outras actividades afins complementares ou conexas com o objecto.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(35)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CONSEQUI CABO VERDE CONSTRUÇÕES, SA - SUCURSAL

SEDE: R. Cidade da Covilhã LT5, distrito, Castelo Branco, Concelho, Fundão freguesia, matriculada na Conservatória dos registos Predial/Comercial do Fundão sob o número 504114239..

OBJECTO: Indústria de construção civil, obras públicas e particulares, construção de imóveis venda, compra e venda de imóveis, comércio de materiais de construção civil.

CAPITAL: 200.000,00, representado por 2000 nominativas ou ao portador com o valor nominal de 100 000 euros cada uma.

Conselho de Administração:

Presidente: Rui Manuel de Sousa Ramos, casado;

Vogal: Sílvia Maria Silva Fortuna de Sousa Ramos, casada.

FISCAL ÚNICO:

CRUZ MARTINS & PEGA MAGRO – ARO, representada por João Alberto da Cruz Martins, R.O.C. Nº 735

Suplente: Fernando José Pega Magro, R.O.C. nº 819

Duração de mandato: Quadriénio 2006/2009

FORMA DE OBRIGAR: Obriga-se com assinatura de um administrador ou de um mandatário social.

SUCURSAL: Cidade da Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(36)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “AS - CONTA, Sociedade Unipessoal, Lda.”

SEDE: Achada de Santo António. A sociedade poderá criar delegações, sucursais, ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Serviços de contabilidade, organização, gestão e serviços, informática, análises de projectos, representações de produtos nacionais e estrangeiros e expediente de carácter geral e representação de empresas.

CAPITAL: 300.000\$00, corresponde a quota única pertencente a Armando Ferreira Querido Semedo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elisabeth Maria Mendes Fonseca, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada de Santo António – Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(37)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada AAA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AFRICANOS, com sede na Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de cinquenta mil escudos, o fim é apoiar os programas de desenvolvimentos educativos, económicos e cultural africano; reforçar a unidade africana na África e no mundo; apoiar os projectos africanos (humanitário, fé, trabalho, justiça) e dos países parceiros, e em fim de reforçar o desenvolvimento da medicina tradicional africana.

Comissão instaladora:

Presidente: Ahmadou Neka Cham;

Vice-Presidente: José António Fonseca;

Secretário-Geral: Aliou Thian;

Secretário-Geral Adjunto: Ibrahima Diallo;

Tesoureiro-Geral: Mamadou Balde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Dezembro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(38)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um registo de cessão de quotas da sociedade por quotas denominada CAFESABE – DISTRIBUIÇÃO, LDA, com sede nesta cidade com o capital de 5 000 000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 152972004/01/19;

Em consequência da referida cessão de quota, alteram-se os artigos 3º e 4º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

CAPITAL: 5 000 000\$00, integralmente realizado em dinheiro e está distribuído da seguinte forma:

Francisco António da Costa Lopes, 3 300 000\$00

Cristina Cardoso Campos Magalhães de Carvalho, 1 500 000\$00

Artigo 4º

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Francisco António da Costa Lopes

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 12 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(39)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: VILA VERDE HOTELS & RESORTS, SOCIEDADE UNIPessoal, SA

SEDE: Cidade das Praia, ilha Santiago, Achada de Santo António podendo o conselho de administração, deslocá-la para qualquer outro ponto do território nacional ou criar sucursais, agências, delegações, filiais, ou outras formas e locais de representações em qualquer outro ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Gestão e exploração de empreendimentos turísticos, nomeadamente empreendimentos hoteleiros e similares definidos e classificados por lei, a gestão e exploração de propriedades, nomeadamente as actividades de arrendamento de imóveis.

CAPITAL: 5 000.000\$00, realizado em 30%, representado por 5 000 acções de valor nominal de 1 000\$00 (mil escudos) cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois dos administradores ou pelas assinaturas de mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos pelos respectivos instrumentos de mandato. Em actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer administrador ou procurador e, quanto a este, nos limites da procuração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(40)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: ANTÓNIO BORGES – ECONOMIA & GESTÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”.

SEDE: Cidade da Praia, Rua Ilha de São Nicolau nº 39 Palmarejo, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeira.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Prestação de serviços de contabilidade e auditoria, 2. Estudos e consultoria para a gestão, finanças e fiscalização do domínio público e privado. 3. Representação e agenciamento comercial.

CAPITAL: 200.000\$00 corresponde a quota única pertencente a António Carolino Querido dos Reis Borges, natural de Angola, casado no regime de comunhão de adquiridos com Marise Armelle Mendes Frederico Delgado dos Reis Borges, residente em Palmarejo – Praia..

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio-gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(41)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: A QUINTA DO JOY, LDA”.

SEDE: Trindade Baixo, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO Produção e comercialização de produtos alimentares, restauração, exploração do turismo rural, importação e exportação de espécie e produtos pecuários e seus derivados.

CAPITAL: 7.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Marlene Brito Barreto Almeida Dias, casada no regime de comunhão de adquiridos com Rui Jorge dos Santos Lopes Duarte, natural de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, residente em Achada de Santo António – Praia, 3 500 000\$00;
- Rui Jorge dos Santos Lopes Duarte, casado no regime de comunhão de adquiridos com Marlene Brito Barreto Almeida Dias, natural de Angola, residente em Achada de Santo António – Praia, 3 500 000\$00;

GERENCIA: Designado pela assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(42)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: ALVES & ROBALO – IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO GERAL, LDA”.

SEDE: Avenida Porto da Praia, Ilha de Santiago, podendo adoptar outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro por deliberação da assembleia-geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comércio retalhista de roupas e calçados, produtos de beleza, material electrodomésticos, géneros alimentícios.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em 3 873 000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Maria Sanches Robalo Martins, solteira, maior, natural do concelho de Santa Catarina, residente em São Pedro Latada – Praia, 2 500 000\$00;

- Maria Isabel Lopes Rodrigues Alves, casada no regime de comunhão de adquiridos com Augusto Alves, natural de Nossa Senhora da Graça – Praia, residente em Ponta de Água – Praia, 2 500 000\$00.

GERENCIA: Exercida pelas duas sócias.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerência.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(43)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: MÉDIA CABO, LDA”.

SEDE: Fazenda, Cidade da Praia

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. a) Prestação de serviços nas áreas de design, comunicação, publicidade e imagem;
- b) Formação;
- c) Representações.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 1 000.000\$00, realizado em dinheiro no valor de 165 100\$00 e o remanescente em equipamento.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 510 000\$00

TITULAR: Joaquim Tavares Correia, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Castelão - Praia;

QUOTA: 300 000\$00

TITULAR: Sérgio Nazareno dos Passos, divorciado, natural de Florianópolis, Brasil, residente em Achadinha – Praia;

QUOTA: 190 000\$00

TITULAR: Daniel José Monteiro, Júnior, casado no regime de comunhão de adquiridos com Elionora Helena Batista de Sousa Monteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe – Fogo, residente em Achada de Santo António – Cidade da Praia.

GERÊNCIA: O sócio Joaquim Tavares Correia e Daniel José Monteiro, Júnior.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura dos sócios-gerentes ou de um ou dois procuradores devidamente mandatados.

Encontra-se depositado o relatório nos termos do artigo 130º do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(44)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1165;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 14 de Dezembro do corrente, por Vladimir Lenine Fortes dos Reis;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 992/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada MULTI DESIGN – AGÊNCIA NACIONAL DE PUBLICIDADE, LIMITADA, celebrada em dois de Maio de dois mil e seis exarada a folhas sessenta verso do livro de notas número D – vinte e oito do Cartório Notarial da Região de Primeira classe de São Vicente.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL MULTI DESIGN – AGÊNCIA NACIONAL DE PUBLICIDADE, LDA

Vladimir Lenine Fortes dos Reis, solteiro, maior, natural de São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 179278, emitido em 5 de Fevereiro de 2004, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, residente em Monte Sossego, São Vicente, NIF 117927872.

Artigo 1º

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos uma sociedade comercial por quotas unipessoal, denominada MULTI DESIGN – AGÊNCIA NACIONAL DE PUBLICIDADE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA, NIF 252525930, pertencente a Vladimir Lenine Fortes dos Reis.

Artigo 2º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo, por deliberação da gerência, criar delegação ou outras formas de representação em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto: serigrafia, artes gráficas, áudio-visual, publicidade radiofónica, impressão digital, grafismo, publicidade Internet e criação de web site, decoração de espaços e automóveis, criação de placares e letreiros luminosos, promoção artistas e publicidade em geral.

Artigo 5º

1. O capital social é de 275 000\$00 (duzentos e setenta e cinco mil escudos cabo-verdianos), consoante o relatório contabilístico em anexo, estando subscrito e realizado na totalidade em bens móveis, constituído por uma única quota pertencente ao sócio único Vladimir Lenine Fortes dos Reis.

2. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação do sócio único

Artigo 6º

A gerência da sociedade é conferida ao sócio único.

Artigo 7º

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três, nº 5 do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 8º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 10º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 14 de Dezembro de 2006. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(45)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 362;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 28 de Dezembro do corrente, por Ricardino Fonseca Neves;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 2/2007:

Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 5º do Estatuto da sociedade PROCONSTROI – Sociedade de Construção Civil, Limitada” Matrícula nº 462.

Artigo 5º

Capital Social

Aumento do capital social de cinco milhões de escudos para seis milhões e seiscentos mil escudos por entradas e em dinheiro na proporção das quotas e corresponde às quotas dos sócios que são as seguintes:

- 1 - Delmira dos santos Coutinho Neves, três milhões e trezentos mil escudos;
- 2 - Ricardino Fonseca Neves, três milhões e trezentos mil escudos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 28 de Dezembro de 2006. – A Conservadora, *Tirza Fernandes Neves*.

(46)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1082;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 3 de Janeiro do corrente, por Alcides Alves Lima;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 13/2007:

Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10%C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração do artigo 4º do Estatuto da sociedade PADARIA ALECRIM – Indústria de Panificação, Limitada” Matrícula nº 1082.

Artigo 4º

Capital Social

Aumento do capital social de 300 000\$00 para 2 055 000\$00, aumento de 1 755 000\$00, por entrada e em dinheiro na proporção das quotas e corresponde às quotas dos sócios que são as seguintes:

- 1 – Arlinda Elisa dos Reis Lima 411 000\$00
- 2 – Alcides Alves Lima 822 000\$00
- 3 – Marcelina Antónia Santos Gomes 411 000\$00
- 4 – Joaquim João Gomes 411 000\$00

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Tirza Fernandes Neves*.

(47)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1169;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 4 de Janeiro do corrente, por Álvaro Soares da Cruz;
- d) Que ocupa duas folhas numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 4/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10%C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada SR. VINHO RESTAURANTE – IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO, LIMITADA, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos da Região de primeira classe de São Vicente, sob o nº 1169.

PACTO SOCIAL

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e sete, compareceram nos escritórios do advogado Álvaro Soares da Cruz, sito em Alto São Nicolau, na cidade do Mindelo, Cabo Verde, como outorgantes:

Primeiro: Joaquim Rocha Monteiro, casado no regime de separação de bens com Natália Lopes Ferreira Rocha Monteiro, natural de São Vicente, de nacionalidade portuguesa, titular do passaporte nº GH 989555, emitido em 17 de Junho de 2004, pelo Governo Civil de Lisboa, e domiciliado na Rua Helena Vaz da Silva, nº 14, 0 Letra A, Lisboa, portador do NIF 152541438;

Segundo: Natália Lopes Ferreira Rocha Monteiro, casada no regime de separação de bens com Joaquim Rocha Monteiro, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, titular do passaporte nº G 989591, emitido em 17 de Junho de 2004, pelo Governo Civil de Lisboa, e domiciliado na Rua Helena Vaz da Silva nº 14, 0 Letra A, Lisboa, portadora do NIF 153080817.

E pelos outorgantes foi dito: que pelo presente documento particular, constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se rege pelo seguinte:

Pacto Social

Artigo 1º

Denominação, Objecto e Sede

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma SR. VINHO RESTAURANTE – IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO, LIMITADA.

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto a prática das seguintes actividades:

- a) Importação, exportação de produtos de indústria alimentares, bebidas, líquidos alcoólicos engarrafados e a granel, azeites, vinagres, mercadorias e produtos diversos não especificados, comércio em geral e revenda de bens por ela adquiridos;
- b) Organização e promoção de espectáculos de natureza artísticos e culturais de som e imagem e exibição de videogramas;
- c) Organização de eventos com recursos às novas tecnologias de informação.

Artigo 3º

1. A sociedade tem a sua sede em Lazareto, Mindelo – São Vicente.

2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede da sociedade pode ser deslocada livremente dentro do concelho de São Vicente e concelhos limítrofes, podendo ainda a mesma assembleia criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social, em qualquer local do país ou do estrangeiro.

Capital Social**Artigo 4º**

O capital social é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em numerário, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 4 750 000\$00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil escudos), pertencente a Joaquim Rocha Monteiro;
- b) Uma quota com o valor nominal de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), pertencente a Natália Lopes Ferreira Rocha Monteiro.

Órgãos Sociais**Artigo 5º**

1. A gerência e a administração da sociedade, compete ao sócio Joaquim Rocha Monteiro, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.

2. A gerência da sociedade pode ainda ser confiada a um terceiro, estranho à sociedade, mediante deliberação da assembleia-geral.

3. A assembleia-geral deliberará se a gerência é remunerada

Artigo 6º

À gerência compete os mais amplos poderes de gestão, praticando todos os actos e exercendo todas as funções tendentes à realização social, e em especial:

- a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de todos os contratos, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revistam, em que a sociedade seja parte;
- c) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a sua extensão e natureza;
- d) A compra, venda, oneração ou qualquer outra forma de disposição dos bens sociais;

e) A confissão, desistência ou transacção em qualquer processo judicial;

f) A constituição de mandatários sociais, seja qual for o alcance e extensão do mandato;

g) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em qualquer elemento interno ou externo à firma.

Assembleia-Geral de Sócios**Artigo 7º**

1. Os sócios podem, livremente, designar quem os representará nas assembleias-gerais.

2. Os instrumentos de representação voluntária dos sócios em assembleias-gerais, devem ser remetidos ao presidente da assembleia-geral com pelo menos cinco dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

Apresentação de Contas Sociais**Artigo 8º**

1. Anualmente será dado balanço às contas sociais coincidir com os anos civis.

2. A assembleia-geral que apreciar as contas deverá dispor dos lucros do exercício anterior, se os houver, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal, enquanto se mostrar necessário proceder à sua constituição ou reintegração;
- b) O remanescente para a aplicação que a assembleia-geral, por maioria simples, determinar;
- c) É permitida a atribuição aos sócios de adiantamentos sobre lucros no decurso de cada exercício.

Prestações suplementares**Artigo 9º**

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao quántuplo do capital social.

Cessão de quotas**Artigo 10º**

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.

2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

Dissolução, liquidação e disposições gerais**Artigo 11º**

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei.

2. Salvo, deliberação diversa, tomada expressamente na assembleia-geral que deliberar a dissolução, serão liquidatário (s) gerente (s) em exercício.

Artigo 12º

Fica a gerência autorizada a levantar da conta bancária, em nome da sociedade, os montantes das entradas depositadas para realização do capital social, para prover as despesas de constituição, registo, instalação e funcionamento da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Janeiro de 2007. – A Conservadora, *Tirza Fernandes Neves*.

(48)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1171;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia 8 de Janeiro do corrente, por Sílvia Maria Rocha Cândida Gonçalves;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 4/2007:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada SÍLVIA GONÇALVES – COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA, celebrada em vinte e um de Dezembro de dois mil e seis, exarada a folhas oitenta e três do livro de notas número E – trinta do Cartório Notarial da Região de primeira classe de São Vicente..

ESTATUTOS

Primeiro

1. É constituída uma sociedade comercial denominada SÍLVIA GONÇALVES – COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA.

2. A sociedade tem a sua sede em São Vicente, podendo criar delegações, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional

Segundo

A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Terceiro

O objecto da sociedade é o comércio geral de importação, exportação e comercialização a grosso e a retalho de materiais de construção e decoração, géneros alimentícios, artigos de higiene diversos, prestação de serviços e representação, podendo, ainda, desenvolver outras actividades conexas ou afins.

Quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em bens móveis é de 5 000 000\$00 (cinco milhões de escudos) conforme relatório contabilístico, correspondente a uma quota pertencente à sócia Sílvia Maria Rocha Cândida Gonçalves, casada em regime de comunhão de adquiridos com Gabriel Boaventura Gonçalves, NIF 113632150.

Quinto

1. É permitida livremente a cessão de quotas a favor dos seus descendentes directos e ascendentes.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade a qual desde já reserva direito o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

Sexto

- 1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe à sócia única que desde já fica nomeada gerente.
- 2. A movimentação da conta bancária será feita mediante a assinatura da gerente.

Sétimo

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou outros documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena do infractor ser responsabilizado pelos prejuízos que causar à sociedade.

Oitavo

Dos resultados líquidos apurados no fim de cada ano, depois de deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva legal, o resto terá o destino conforme deliberação da assembleia-geral.

Nono

A fiscalização das contas da sociedade será atribuída a uma empresa de contabilidade ou um técnico da área escolhido pela assembleia-geral

Décimo

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 de Dezembro de cada ano.

Décimo Primeiro

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei e os bens terão o destino que a assembleia decidir ou for de direito.

Décimo Segundo

O ano económico coincide com o ano civil.

Décimo Terceiro

Aos casos omissos não previstos nos presentes estatutos, aplicar-se-á a legislação cabo-verdiana sobre a sociedade por quotas

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 8 de Janeiro de 2007. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(49)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1172;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 4 de Janeiro do corrente, por Eloisa Helena da Graça Ramos;
- d) Que ocupa duas folhas numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 38/2007:

Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada FRUSCIANTE GRUPO – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA, celebrada em nove de Agosto de dois mil e seis, exarada a folhas setenta e um verso do livro de notas número D – vinte e nove do cartório Notarial da Região de primeira classe de São Vicente.

ESTATUTO

Artigo 1º

Constituição e Denominação

Entre os senhores:

1. Eloisa Helena da Graça Ramos;
2. Moreno Salvatore Castellano;
3. Natalino Capriotti.

É constituída uma sociedade poer quotas de responsabilidade limitada, denominada denominada FRUSCIANTE GRUPO – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA,

Artigo 2º

Duração e localização

A Duração da sociedade é por tempo indeterminado. Com sede na Cidade do Mindelo, São Vicente, Cabo Verde. Por simples determinação da assembleia-geral, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou transferir a sua sede para qualquer outro ponto do país.

Artigo 3º

Objecto

Constitui o objecto social da sociedade, construção civil, imobiliária, gestão imobiliária, importação-exportação, comércio-geral, serviços de gestão, exploração e desenvolvimento intermediação de todo o tipo de terrenos rústicos e urbanos.

Artigo 4º

Participações

Na prossecução do seu objecto social, a sociedade poderá participar no capital social de outras empresas constituídas ou a constituir, seja qual for o objecto social.

Artigo 5º

Capital Social

O capital social inicial é de 5 500 000\$00 (cinco milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos) subscrito, sendo 60,9% (3 350 000\$00 – três milhões trezentos e cinquenta mil escudos) realizado em bens e 39,1% (2 150 000\$00 – dois milhões cento e cinquenta mil escudos) a realizar no período de um ano. Corresponsdente a soma das quotas dos três sócios, com a seguinte distribuição:

- Natalino Capriotti – 2 200 000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos) – 40% do CS;
- Eloisa Helena da Graça Ramos – 1 650 000\$00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil escudos) – 30% do CS;
- Moreno Salvatore Castellano – 1 650 000\$00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil escudos) – 30% do CS.

Artigo 6º

Aumento do capital social

O capital social inicial poderá ser aumentado só por decisão da assembleia-geral, por simples aumento ou por subscrição de novas quotas pelos sócios, incluindo o anexo de patrimónios, bens móveis e imóveis dos sócios ao capital, ou por admissão de novos sócios.

Artigo 7º

Órgãos e gerência

1. Fica desde já nomeado gerente a sócia Eloisa Helena da Graça Ramos, que no caso de ausência e/ou impedimento será substituída por um dos sócios a ser nomeado na assembleia-geral.
2. A sociedade pode constituir mandatários, o gerente pode delegar os seus poderes de gerência, com prioridade aos sócios.

Artigo 8º

Vinculação

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ou do seu substituto e o mandato de gerência é exercida com dispensa de caução

Artigo 9º

Impedimentos

O gerente não pode fazer, por conta da sociedade, operações alheias ao seu objecto e fim, nomeadamente assinaturas de letras a favor, livranças e actos semelhantes.

Artigo 10º

Assembleia-Geral

1. Haverá uma assembleia-geral ordinária por ano, que ocorrerá no 1º semestre do ano em que é convocada pela gerente em carta dirigida aos sócios, com antecedência mínima de trinta dias.

2. A assembleia-geral ordinária poderá deliberar e decidir com maioria simples, isto é por maioria de votos dos sócios presentes, votos esses que são correspondentes às quotas.

3. A assembleia-geral extraordinária poderá ser convocada com antecedência de 15 dias pela gerência, sempre que se mostrar necessário para deliberar sobre assuntos da sociedade.

Artigo 11º

Balanço

O ano social e financeiro corresponde ao ano civil.

Artigo 12º

Fiscalização

Para a fiscalização da sociedade, a mesma designará um contabilista/auditor certificado ou empresa do ramo e que poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 13º

Repartição dos Lucros

Os lucros líquidos apurados em cada balanço anual, depois de deduzidas as reservas legais, serão destinados segundo as deliberações da assembleia-geral.

Artigo 14º

Dissolução

A sociedade se dissolve nos casos determinados por lei e por resolução tomada pela assembleia-geral.

Artigo 15º

Divergências

1. Em caso de divergência os sócios obrigam-se a resolvê-los em primeira instância, reunindo em assembleia-geral extraordinária, e se não for suficiente recorrendo a arbitragem, antes de proceder pelas vias legais.

2. Consideram-se vias legais, elegem foro competente o tribunal de São Vicente.

Artigo 16º

Casos Omissos

Em todos os casos omissos regem as disposições legais vigentes na lei cabo-verdiana, mais concretamente no Código Comercial.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Janeiro de 2007. – O notário, subst., *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(50)

— O —

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Fogo

EXTRACTO

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

Certifico, para efeitos de publicação, que nos termos da acta da assembleia-geral de 10/09/2006, foram alterados parcialmente os estatutos da Associação para Desenvolvimento Comunitário de Rotcha Fora que foi constituída, por escritura pública lavrada no dia vinte e dois de Março de dois mil, de fls. 32v.º a fls. 33v. do livro de notas para escrituras diversas número 3-B desta Conservatória/Cartório e, em consequência, o artigo 4º (objectivo) passa a ter a seguinte redacção:

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento e promoção dos seus membros e da comunidade onde estão inseridos, devendo para tanto:

- a) Criar um espaço de participação cívico de diálogo e de convivência na comunidade;
- b) Contribuir para a iniciativa de auto promoção dos seus membros, apoiando-os nas resoluções dos problemas específicos;
- c) Defender os interesses legítimos de todos os sócios em especial os que trabalham no sector agro-pecuário e silvicultura, representando-os individualmente ou colectivamente junto das instituições vocacionadas para o efeito;
- d) Promover a formação profissional dos sócios, seus familiares e apoio técnico nas suas actividades económicas;
- e) Promover e participar em iniciativa de carácter económico e social sem fins lucrativos para benefício dos sócios e da comunidade em geral;
- t) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres, nacionais e ou estrangeiras;
- g) Colaborar como parceiro com entidades municipais e outras em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da associação e da sua comunidade;
- h) Garantir a realização de funerais dos associados bem como dos seus familiares (pais, filhos menores e cônjuge) e estimular o mutualismo no domínio de saúde (apoio médico e medicamentoso);
- i) Realizar obras de carácter comunitário;
- j) Participar em concursos públicos de construção de obras comunitárias.

O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Fogo, aos 14 de Dezembro de 2006. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(51)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que, nos termos da acta da assembleia-geral de vinte e um de Agosto do ano de dois mil e seis, foi deliberada a alteração parcial dos estatutos da associação com a denominação ADDCA Associação para Desenvolvimento de Cutelo Alto, matriculada nesta Conservatória/Cartório sob o nº 21/1050412 e, em consequência, o artigo 4º passa a ter duas novas alíneas seguintes:

- i) Realizar obras de carácter comunitário;
- j) Participar em concursos públicos de construção das obras comunitárias.

O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Fogo, aos 11 de Janeiro de 2007. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(52)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que, nos termos da acta da assembleia-geral de três de Dezembro de dois mil e seis, foi deliberada a alteração parcial dos estatutos da Associação para o DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PAI ANTÓNIO, constituída por escritura pública lavrada no dia onze de Abril de dois mil e três, nesta Conservatória cujo extracto foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 24 de Setembro, e em consequência, o artigo 4º passa a ter a seguinte nova redacção:

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento e promoção dos seus membros e da comunidade onde estão inseridos devendo para tanto:

- a) Criar um espaço de participação cívico de diálogo e de convivência na comunidade;
- b) Contribuir para a iniciativa do auto promoção dos seus membros, apoiando-os nas resoluções dos problemas específicos;
- c) Defender os interesses legítimos de todos os sócios em especial os que trabalham no sector agro-pecuário e silvicultura, representando-os individualmente ou colectivamente junto das instituições vocacionadas para o efeito;
- d) Promover a formação profissional dos sócios, seus familiares e apoio técnico nas suas actividades económicas;
- e) Promover e participar em iniciativa de carácter económico e social sem fins lucrativos para benefício dos sócios e da comunidade em geral;
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres, nacionais e ou estrangeiras;
- g) Colaborar como parceiro com entidades municipais e outras em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da associação e da sua comunidade;
- h) Garantir a realização de funerais dos associados bem como dos seus familiares (pais, filhos menores e cônjuge) e estimular o mutualismo no domínio de saúde (apoio médico e medicamentoso);

- i) Realizar obras de carácter comunitário;
- j) Participar em concursos públicos de construção de obras comunitárias; O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Fogo, aos 11 de Janeiro de 2007. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(53)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação que, por deliberação da Assembleia-geral, constante da respectiva acta de 2 1/08106, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada AJCF — Associação de Desenvolvimento Comunitário de Feijoa, matriculada nesta Conservatória/Cartório sob o nº 31/051209 e, em consequência, o artigo 4º passa a ter a seguinte nova redacção:

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento e promoção dos seus membros e da comunidade onde estão inseridos, devendo para tanto;

- a) Criar um espaço de participação cívico de diálogo e de convivência na comunidade;
- b) Contribuir para a iniciativa de auto promoção dos seus membros, apoiando-os nas resoluções dos problemas específicos;
- c) Defender os interesses legítimos de todos os sócios em especial os que trabalham no sector agro-pecuário e silvicultura, representando-os individualmente ou colectivamente junto das instituições vocacionadas para o efeito;
- d) Promover a formação profissional dos sócios, seus familiares e apoio técnico nas suas actividades económicas;
- e) Promover e participar em iniciativa de carácter económico e social sem fins lucrativos para benefício dos sócios e da comunidade em geral;
- f) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e de intercâmbio com associações congéneres, nacionais e ou estrangeiras;
- g) Colaborar como parceiro com entidades municipais e outras em tudo que possa contribuir para o desenvolvimento da associação e da sua comunidade;
- h) Garantir a realização de funerais dos associados bem como dos seus familiares (pais, filhos menores e cônjuge) e estimular o mutualismo no domínio de saúde (apoio médico e medicamentoso);
- i) Realizar obras de carácter comunitário;
- j) Participar em concursos públicos de construção de obras comunitárias.

O texto completo dos estatutos, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Fogo, aos 12 de Janeiro de 2007. – O Conservador/Notário, *Augusto Alberto Mendes*.

(54)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que por apresentação número 02 em data de 19.01.07 foi efectuado uni averbamento de aumento de capital da Sociedade Comercial XAGUATE – INVESTIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS. SA., com sede na Cidade de São Filipe, matriculada sob o nº 32/061113, pessoa colectiva nº 252268431, de 2.500.000\$00 para 6.000.000\$00, por deliberação de 4 de Setembro do ano transacto.

Que, em consequência, fica alterado o nº 1 do artigo 5º do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social da sociedade é de ECV 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos), representado por 6.000 (seis mil) acções corri o valor nominal de ECV 1.000\$00 cada uma, encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, 19 de Janeiro de 2007. – O Conservador/Notário, *p/s, Augusto Alberto Mendes*.

(55)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial**da Região de Santa Catarina**

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/V/2003, de 21 de Julho, que neste Cartório Notarial a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 27, a 87 a 88, foi exarada urna escritura de constituição de uma Associação denominada «ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FIDJUS DE BIBINHA CABRAL», designada abreviadamente “ACFBC” com sede na freguesia de Santo Amaro — Tarrafal – Ponta Gato, com o património inicial de 100.000\$00 (cem mil escudos), representada perante terceiros (três membros da Direcção), sendo um deles o Presidente, com o objectivo de promover a valorização social e cultural e o desenvolvimento económico dos moradores da localidade de Ponta de Gato – Tarrafal.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina, aos 24 de Outubro de 2006. – O Conservador/Notário, *Gustavo Cordeiro de Sousa*.

(56)

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original, no qual foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas com a denominação «MARCENARIA TCHANO» Sociedade Unipessoal, Lda.

Primeiro

A Sociedade adopta a firma de “MARCENARIA TCHANO, Sociedade Unipessoal, Lda.”

Segundo

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado e terá o seu início a contar da data do registo e sua publicação.

Terceiro

A sociedade tem a sua sede na Vila do Tarrafal de Santiago.

Quarto

O objecto da Sociedade é a prestação de serviços de carpintaria e mercenária.

Quinto

1. O capital Social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) e representa a quota igual valor que pertence ao sócio único, realizada em 50%.

2. O remanescente do capital social deve ser realizado no prazo máximo de 1 ano.

Sexto

1. A gerência e a representação da sociedade cabem ao sócio único podendo vir a ser designado um não sócio.

2. Para obrigar a Sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Sétimo

Aos casos aplicam-se as disposições legais vigentes em Cabo Verde sobre as sociedades por quotas.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina, aos 11 de Dezembro de 2006. – O Conservador/Notário/Subst., *Gustavo Cordeiro de Sousa*.

(57)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- b) Que foi extraída da matrícula e inserções em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário nº 20/12/06, por Sr. José Manuel Pinto Monteiro.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 01/2007:

Art. 11º, nº 1	150\$00
Soma	150\$00
Diário:	
Imp. – Soma	150\$00
10% C.J.	150\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	170\$00

São: (cento e setenta escudos).

ALBATROS - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, SA “

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. nº 02 – 06.12.20 – Facto: Registo do contrato de sociedade. 01

FIRMA:”ALBATROS - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, SA “

N1F:2530924M

SEDE: Rabil – ilha da Boa Vista.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção, gestão, promoção, realização e execução de obras e empreitadas, realização de operações de urbanização, de loteamento, de saneamento básico, de infra-estruturação e de equipamento urbano, aquisição, alienação, gestão e exploração de solos, projectos e imóveis; Gestão de contratos de utilização de imóveis e de espaços, nomeadamente arrendamentos, habitação periódica e time shering; Importação de materiais de construção e equipamentos «sua comercialização.

A sociedade pode exercer qualquer outra actividade em que os sócios acordarem e seja permitida por lei necessária á pressecução de objecto social; A sociedade pode criar outras sociedades e tomar participações sociais em outras sociedades ou participar em consórcios.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em 30% devendo os restantes 70% ser realizado nas condições deliberadas pela órgão de administração.

ACCIONISTAS 1 - GATTOLINI UMBERTO, solteiro, maior, natural de Udine, Itália e aí residente 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos).

2 — MANUET TEXTILES - Consultadoria e Serviços. Limitada, com sede na Avenida Arriaga, Freguesia de Sé, Funchal, Madeira, Portugal, matriculada sob o número 511138555 na Conservatória do Registo Comercial da zona Franca de Macieira 2.475.000\$00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil escudos).

ACÇÕES; As acções poderão ser nominativas ou ao portador. reciprocamente convertíveis, com o valor nominal de 1000\$00 cada e em títulos de 1, 10, 50, 100, 500 e 1000.

ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida por um Conselho de Administração composto por cinco membros, podendo ser eleito de entre esses um Administrador Delegado com poderes conferidos fie/ú Assembleia Geral ou Conselho de Administração.

VINCULAÇÃO: A sociedade obriga-se pela assinatura de:

- a) Presidente do Conselho de Administração, devidamente autorizado por deliberação constante de acta;
- b) Dois membros cio Conselho de Administração;
- c) Dois procuradores conjuntamente, com poderes bastantes para o acto ou conjunto de actos;
- d) Um procurador com poderes bastante para a acto ou conjunto de actos nos termos do respectivo mandato.

2 — Nos casos de mero expediente basta a assinatura de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou de procurador com poderes bastantes.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 – MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE — Gattolini Umberto, natural da Itália e residente em Boavista.

ADMINISTRADORES: Bonettini Cláudio, natural da Itália; Teggi Ruggero, natural da Itália; Ballestri Massimo, natural da Itália e Etelvina Pereira, de nacionalidade Caboverdiana.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(58)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

Artigo 5º

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta de seis folhas está conforme com o original do contrato da constituição duma sociedade anónima denominada Auto Coaster, Lda, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1292/06.10.31.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

AUTO COASTER, Lda.

É celebrado e reciprocamente entre o presente contrato da sociedade por quotas.

Carlos Daniel Lopes, casado com Lucialina da Conceição Benrós Santos Lopes, em regime de comunhão de bens, natural da Ilha do Sal, portador do BI nº 168884, passado pelo Arquivo de Identificação do Sal, em 22/07/1 998, residente em Espargos Ilha do Sal;

Daniel da Silva de Novais, divorciado, natural de Lisboa, portador do Passaporte nº F- 525617, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 01/08/2000, residente em Alfragide Amadora Portugal;

Tânia Lenisa Benrós Santos Lopes, solteira, natural da Ilha do Sal, portadora do Passaporte nº H525016, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 10/02/2006, residente em Alfragide Amadora Portugal.

Silvânia Benrós Santos Lopes, solteira, natural da Ilha do Sal, portadora do Passaporte nº H486950, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 16/12/2005, residente em Alfragide Amadora Portugal;

Ivan Roberto Benrós Santos Lopes, solteiro, natural da Ilha do Sal, portador do Passaporte nº H486474, passado pelo arquivo de identificação de Lisboa, em 15/12/2005, residente em Alfragide Amadora Portugal.

ESTATUTOS

Artigo 1º

A Sociedade adopta a designação de AUTO COASTER, Sociedade por Quotas, Lda.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede em Espargos, Ilha do Sal, podendo ser transferida ou deslocada para qualquer outro ponto do país por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em quaisquer pontos do país ou estrangeiro.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Transportes públicos e de turismo;
- b) Importação e exportação;
- c) Comércio de veículos motorizados e afins;
- d) Representação comercial;
- e) Exploração e gestão de estabelecimentos comerciais e outros similares;
- f) Outras actividades comerciais conexas desde que em essência ou natureza não desvirtuem os objectivos da sociedade.

2. Pode a sociedade dedicar-se a quaisquer outras actividades afins, conexas ou complementares do objecto social, por decisão da gerência.

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária á prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

1. O capital social da sociedade é de 5 000 000\$00 (Cinco milhões de escudos CV), representado por cinco assim repartidas:

- a) Carlos Daniel Lopes, com uma quota de 2,000,000\$00 (Dois milhões escudos CV), correspondente a 40%;
- b) Daniel da Silva de Novais, com uma quota de 1.500,000\$00 (um milhão quinhentos mil escudos CV), correspondente a 30%;
- c) Tânia Lenisa Benrós Santos Lopes, com uma quota de 500,000\$00 (quinhentos mil escudos CV), correspondente a 10%;
- d) Silvânia Benrós Santos Lopes, com uma quota de 500 000\$00 (Quinhentos mil escudos CV), correspondente a 10%;
- e) Ivan Roberto Benrós Santos Lopes, com uma quota de 500 000\$00 (Quinhentos mil escudos CV), correspondente a 10%.

2. As quotas de cada um acham-se realizadas na sua totalidade.

3. A sociedade poderá aumentar o seu capital social, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 7º

1. A gerência da sociedade é exercida, com ou sem remuneração, pelo gerente ou gerentes designados pela assembleia-geral.

2. A gerência tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, ou nomeação de procuradores bastantes, agentes ou representantes no estrangeiro.

3. A sociedade pode construir mandatário nos termos e para os efeitos do artigo 256º do Código comercial.

4. Fica desde já nomeado gerente o sócio o Sr. Carlos Daniel Lopes.

5. A sociedade obriga-se pela assinatura de apenas um gerente.

Artigo 8º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará a sociedade da sua resolução, por carta regista com aviso de recepção, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado e demais condições estabelecidas.

4. A sociedade terá trinta dias para se reunir em assembleia-geral e decidir se deseja exercer o seu direito de preferência, nas condições propostas pelo cessionário.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito, nos mesmos moldes que usaria a sociedade.

6. Volvido o prazo referido em 4., o silêncio da sociedade tem valor de consentimento da cessão a terceiros.

Artigo 9º

1. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restante e com o representante legal do sócio inabilitado ou interdito.

2. Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) Se lhe interessar a continuação destes na sociedade, estes nomearão um de entre eles que a todos nela represente;
- b) Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dela apurado num balanço expressamente dado para efeito.

Artigo 10º

1. A sociedade poderá amortizar a quota dos sócios nos casos seguintes:

- a) Insolvência ou falência do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial.

2. A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado e pago nas condições que for deliberado em assembleia-geral.

Artigo 11º

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe pago o valor da quota que for apurado em balanço expressamente dado pelo efeito.

2. A intenção de exoneração da sociedade deve ser comunicada à sociedade com a antecedência de 90 dias em relação à data em que se pretende efectivar, contendo as condições de transacção.

3. O pagamento do valor da quota será feito, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses.

Artigo 12º

1. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção, com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. As assembleias-gerais podem ter lugar no país ou no estrangeiro.

3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por advogados ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

4. As reuniões das assembleias-gerais são dirigidas e orientadas pelo Presidente.

Artigo 13º

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos determinados na lei.

2. São liquidatários os sócios, que procedem à liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 14º

1. O ano social e financeiro é o ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:

- O inventário da sociedade;
- O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 15º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será distribuído na proporção das quotas de cada sócio, ou aplicado conforme deliberação da assembleia-geral.

Artigo 16º

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e de mais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 27 de Novembro de 2006. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(59)

AIR LUXOR CABO VERDE

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 407º do Código da Empresas Comerciais, convoco a assembleia geral anual da sociedade AIR LUXOR CABO VERDE, SARL matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sol, sob o numero 267 de 19/05/1999, como capital social 203.650.000 CVE, para o dia 16 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, na sede social sita no BUSINESS AVIATION CENTER, Aeroporto Amílcar Cabral ilha do Sal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contos do exercício;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e, se for caso disso, proceder à destituição, ou manifestar desconfiança quanto a algum, alguns ou todos os administradores;
4. Procederá à eleição da Mesa do assembleia-geral.

Secretaria, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Presidente da Mesa da Assembleia-geral. – *Gabriel Goucha*.

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 406º, nº 1 e nº 3, do código das Empresas Comerciais, e após requerimento da accionista MIRPURI INVESTMENTS SGFS, SA. convoco uma assembleia-geral Extraordinária da AIR LUXOR CABO VERDE, SARL, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sal, sob o numero 267 de 19/05/1999, com o capital social 203.650.000 CVE, para o dia 16 de Fevereiro de 2007, pelas 15 horas na sede social sito no Business Aviation Center, Aeroporto Amílcar Cabral, Ilha do Sal, com o seguinte ordem de trabalhos.

1. Alteração do Pacto Social:
 - a) Alteração do Artigo 3º – composição do Conselho de Administração;
 - b) Eliminação do artigo 19º.
2. Eleição de:
 - a) Totalidade dos membros efectivos e membro suplente do Conselho de Administração nos termos do artigo 424º, nº 3 do Código das Empresas Comerciais, por falta ou impossibilidade de exercício da maioria dos administradores em virtude da renúncia aos cargos dos dois administradores em funções (Presidente e vogal);
 - b) Fiscal Único;

3. Eventual ratificação das deliberações aprovadas na assembleia-geral de 21 de Dezembro de 2006;

4. Reapreciação e reanálise dos empréstimos concedidos pela sociedade ao accionista José António Simões Coelho.

Secretaria, aos 18 de Janeiro de 2007. – O Presidente da Mesa da Assembleia-geral. – *Gabriel Goucha*.

(60)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@govl.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países estrangeiros:	Ano		Semestre	
	I Série	II Série	I Série	II Série		I Série	II Série	I Série	II Série
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00	8.721\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00	6.265\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00	4.731\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 240\$00